



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS

PRAÇA VEREADOR ABEL DE FREITAS

10091528/0001-77

Exercício: 2020



LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2020

Page 1

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00593	GL	18/05/2020	0336	110.001	0.01.00	002	020701	13.392.1302.1097.0000	4.4.90.51.99	JOSE ALYSSON DA SILVA EIRELI	103.855,04	0,00	0,00	103.855,04	0,00	30.000,00	73.855,04
Histórico: VALOR EMPENHADO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO ARQUITETÔNICA DA ANTIGA SEDE MUSICAL SÃO JOSÉ NÚCLEO HISTÓRICO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, LOCALIZADA PRAÇA PEDRO GUENES, S/N, CENTRO, BREJO DA MADRE DE DEUS, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.																	
00666	GL	02/07/2020	0471	110.001	0.01.00	002	021001	15.451.1503.1063.0000	4.4.90.51.99	CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO	9.716,49	0,00	0,00	9.716,49	0,00	9.716,49	0,00
Histórico: VALOR EMPENHADO REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO TAMBOR, DESTA MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, NO EXERCÍCIO DE 2020.																	
00809	GL	14/08/2020	0471	110.001	0.01.00	002	021001	15.451.1503.1063.0000	4.4.90.51.99	JOSE ALYSSON DA SILVA EIRELI	229.722,27	0,00	0,00	90.752,16	138.970,11	69.701,23	160.021,04
Histórico: VALOR EMPENHADO REFERENTE A CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA SEDE DO MUNICÍPIO LOCALIZADA NA RUA ANANIAS FELIX RAMOS, BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, NO EXERCÍCIO DE 2020.																	
00951	OR	03/11/2020	0336	110.001	0.01.00	002	020701	13.392.1302.1097.0000	4.4.90.51.99	JOSE ALYSSON DA SILVA EIRELI	73.604,23	0,00	0,00	0,00	73.604,23	0,00	73.604,23
Histórico: VALOR EMPENHADO REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO ARQUITETÔNICA DA ANTIGA SEDE MUSICAL SÃO JOSÉ NÚCLEO HISTÓRICO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, LOCALIZADA PRAÇA PEDRO GUENES, S/N, CENTRO, BREJO DA MADRE DE DEUS, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.																	
00972	GL	12/11/2020	0336	110.001	0.01.00	002	020701	13.392.1302.1097.0000	4.4.90.51.99	JOSE ALYSSON DA SILVA EIRELI	392.527,24	0,00	0,00	172.467,44	220.059,80	172.467,44	220.059,80
Histórico: VALOR EMPENHADO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO ARQUITETÔNICA DA ANTIGA SEDE MUSICAL SÃO JOSÉ NÚCLEO HISTÓRICO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, LOCALIZADA PRAÇA PEDRO GUENES, S/N, CENTRO, BREJO DA MADRE DE DEUS, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.																	
Total:											809.425,27	0,00	0,00	376.791,13	432.634,14	281.885,16	527.546,11

Documento Assinado Digitalmente por FELIX RAMOS DA SILVA em 31/12/2020 às 10:08:11. URL: https://www.brejo-da-madre-de-deus.pb.gov.br/portal/assinado/assinatura/8bd1f0e83-5d1a-404f-a050-616dd132b79a

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NO IC N° 025/2010

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL N° 025/2010, FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do seu representante legal, Dr. Antônio Rolemberg Feltosa Júnior, em exercício pleno, doravante denominado **COMPROMITENTE** compareceram a Sra Célia Maria Medicis Maranhão de Queiroz Campos, Gerente Geral de Preservação do Patrimônio Cultural da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, Neide Fernandes de Sousa, Gestora de Patrimônio Histórico da FUNDARPE, Dr. Augusto Eugênio Paashaus Neto, Assessor Jurídico do FUNDARPE, OAB/PE 6.657-D, Brenno Cesar Albuquerque Cassimiro, Gerente Geral do Banco do Brasil de Brejo da Madre de Deus, Dr. Thiago Quintino, Advogado do Banco do Brasil, OAB/PA 20861-B, Exmo. Hilário Paulo da Silva, Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus e Dr. José Mauro Costa de Souza, Procurador Geral do Município, Sérgio José Albino Pimentel, Secretário Executivo de Obras e Planejamento, representantes do Município de Brejo da Madre de Deus; RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL HISTÓRICO CULTURAL**, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção pelo(s) **COMPROMISSADO(S)** das medidas necessárias para garantir a **compensação ambiental** pelo Banco do Brasil no Município de Brejo da Madre de Deus/PE, e a **Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus**, em relação a construção da sede da agência na Praça Padre Guenes em área localizada dentro do perímetro de Tombamento do Núcleo Histórico da sede do Município, sem a aprovação do projeto inicial pela FUNDARPE, sendo esta última anuente e interveniente do presente termo;

Cláusula 2ª. – DAS OBRIGAÇÕES – O(S) **COMPROMISSADO(S)** obriga(m)-se a cumprir o disposto na legislação pertinente, objetivando **compensar a construção da Agência do Banco do Brasil na Praça com a requalificação arquitetônica completa da antiga Sede da Sociedade Musical São José pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus**, conforme projeto aprovado pela Fundarpe, comprometendo-se à Prefeitura Municipal adotar as seguintes providências, além de outras que se



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

mostrarem necessárias:

I - no prazo máximo de três meses, a contar da assinatura do presente termo, a Prefeitura Municipal vai iniciar processo licitatório para consecução das obras de requalificação arquitetônica completa da antiga Sede da Sociedade Musical São José de Brejo da Madre de Deus/PE, mantendo as determinações no projeto aprovado pela FUNDARPE.

II - no prazo máximo de um ano, a contar da assinatura do presente termo, concluir a requalificação arquitetônica completa da antiga Sede da Sociedade Musical São José.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento passará a ser cobrada, de imediato, multa prevista na cláusula 5ª abaixo.

Cláusula 3ª - DO FINANCIAMENTO - O Banco do Brasil se compromete, como forma de compensação ambiental histórico cultural, exclusivamente com o pagamento do valor parcial da obra, no importe de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), a ser adimplido em no máximo de 90 (noventa) dias, dando a Prefeitura Municipal quitação ao Banco do Brasil das obrigações/condicionantes avistadas nos art(s). 3º e 4º da Lei Municipal nº 004 de 25 de maio de 1989 (dispõe sobre a doação da área ao Banco do Brasil), sendo esta a única obrigação do Banco do Brasil.

Parágrafo único - O Banco do Brasil fará o depósito em conta a ser aberta com fim específico, solicitada pela Municipalidade, donde os recursos só poderão ser utilizados para o fim específico na requalificação arquitetônica completa da antiga Sede da Sociedade Musical São José.

Cláusula 4ª - DA FISCALIZAÇÃO E ANUÊNCIA - Fica estabelecido que os termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta, têm total anuência da FUNDARPE, uma vez respeitadas as obrigações previstas nas cláusulas 2ª e 3ª deste termo.

Cláusula 5ª - DO INADIMPLEMENTO - A inobservância dos itens II e III deste TERMO por parte dos COMPROMISSADOS, implicará a partir do 1º dia do mês subsequente na aplicação de multa mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na pessoa do gestor atual de maneira solidária com a Municipalidade, além da responsabilização por improbidade administrativa. A aplicação das multas dar-se-á individualmente sobre cada item acima disposto. Compreendendo o não cumprimento do que foi orientado anteriormente pela FUNDARPE em forma de arazoado, aplicar-se-á imediatamente as cominações dos artigos 62 a 65 da Lei 9.605/98, Art. 14 § 1º da Lei 6.938/1981 e Artigos 49 a 52 do Decreto 3.179/1999 C/C Art. 216 §4º e Art. 225 § 3º da CF/1988. Operar-se-á de pleno direito, quando do cumprimento, sendo desnecessário qualquer protesto judicial



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

ou extrajudicial, da obrigatoriedade de cumprimento com o presente Termo de Ajuste de Conduta com o MPPE e da responsabilização na esfera penal, o valor será revertido ao **Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE**, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.


Cláusula 6ª - DA PUBLICAÇÃO - O MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Ministério Público.

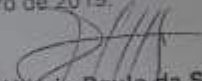
Cláusula 7ª - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

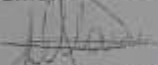
Cláusula 8ª- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial.

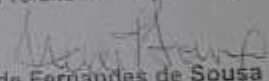
E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

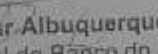
Recife (PE), 23 de setembro de 2019.

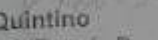

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

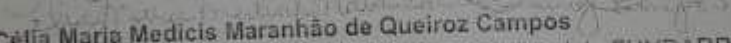

Exmo. Hilário Paulo da Silva
Prefeito Municipal - Compromissado

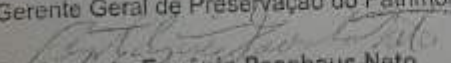

Dr. José Mauro Costa de Souza
Procurador Geral do Município


Neide Fernandes de Sousa
Gestora de Patrimônio Histórico da FUNDARPE


Brenno Cesar Albuquerque Cassimiro
Gerente Geral do Banco do Brasil - Brejo da Madre de Deus - Compromissado


Dr. Thiago Quintino
Advogado do Banco do Brasil - OAB/PA 20861-B - Compromissado


Célia Maria Medicis Maranhão de Queiroz Campos
Gerente Geral de Preservação do Patrimônio Cultural da FUNDARPE


Dr. Augusto Eugênio Paashaus Neto
Assessor Jurídico do FUNDARPE, OAB/PE 6.657-D





G335190917208794018
19/12/2019 09:24:44

Extrato conta corrente

Conta - Conta atual

Agência 1666-7
Conta corrente 32172-9 PMBMDEUS COMPENSACAO AMBI
Período de 01 / 11 / 2019 até 30 / 11 / 2019

Movimentos

L.	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
2019		0000	14003	752 Crédito Sistema CDA	83.334.804	496.000,00 C	496.000,00 C
2019				PAGTO. BB ACORDOS EXTRAJUDICIAIS - DIR			
2019		0000	13049	345 BB CP Admin Supremo	1.200.070	496.000,00 D	0,00 C
2019		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Operação efetuada com sucesso por: JB498700 HILARIO PAULO DA SILVA.